



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

DECRETO Nº 53.427, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.
(publicado no DOE n.º 029, de 10 de fevereiro de 2017)

Altera o Anexo Único do Decreto nº [51.874](#), de 2 de outubro de 2014, que aprova o Regimento Interno da Fundação Estadual de Proteção Ambiental - Henrique Luis Roessler – FEPAM, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o inciso XXVI no art. 11 do Anexo Único do Decreto nº [51.874](#), de 2 de outubro de 2014, que aprova o Regimento Interno da Fundação Estadual de Proteção Ambiental - Henrique Luis Roessler – FEPAM, com a seguinte redação:

Art. 11

....

XXVI - aprovar o manejo e a supressão de vegetação, primária, secundária, nativa, de florestas e formações sucessoras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a alínea “d”, do art. 16 do Decreto nº [40.931](#), de 2 de agosto de 2001.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2017.

FIM DO DOCUMENTO